



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Este processo tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação intencionada para a aquisição de produtos químicos para utilização na Estação de tratamento de água do SAAE de Mirandópolis, sendo eles: Ácido fluossilícico.

2. JUSTIFICATIVA.

O tratamento da água visa cumprir o que determina a portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, a qual dispõe sobre procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano, e seu padrão de potabilidade.

O objetivo desta contratação é garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de água tratada oriunda de fontes superficiais, distribuída pela estação de tratamento de água, para maior parte do município de Mirandópolis atendidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta cidade, obedecendo aos padrões de potabilidade impostos pela referida portaria.

O Ácido fluossilícico é um produto químico essencial para o tratamento de água, de uso contínuo e ininterrupto. Utilizado para realizar a fluoretação da água, tanto da ETA quanto dos 25 poços existentes no município e bairros afastados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO.

A. Especificações técnicas

- Aspecto: Claro e Límpido,
- Teor mínimo de H_2SiF_6 em porcentagem massa: 20 %,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

- Teor máximo de Acidez Livre em porcentagem massa: 1 %,
- Teor de materiais insolúveis: ISENTO,
- Teor máximo de Ferro total: 10 g/Kg,
- Teor máximo de Arsênio: 800 mg/Kg,
- Teor máximo de Cromo: 800 mg/Kg,
- Teor máximo de Chumbo: 800 mg/Kg,
- O Ácido Fluossilícico não deve conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água, e também, não deve conter nenhum contaminante em quantidades que excedam os limites estabelecidos pela portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presente na água a ser tratada.

B. Condições gerais de fornecimento.

- A granel, o quantitativo médio de consumo é de 600 Kg por entrega mensal, podendo variar conforme alterações e necessidades da água que está sendo tratada.
- O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água, situada na rua Ana Luiza da Conceição nº 510, conforme necessidades.

Todos os produtos a serem fornecidos poderão ser inspecionados pelos técnicos do SAAEM, a qualquer tempo, durante o fornecimento, armazenamento ou utilização.

Todos os produtos deverão possuir identificação de lote, data de fabricação e validade.

Os pedidos dos produtos serão feitos conforme necessidade e as entregas deverão ser feitas na ETA (Estação de Tratamento de Água) no endereço: Rua Ana Luiza da Conceição, 510, Centro, Mirandópolis – SP

As operações de carga, transporte, descarga, empilhamento e arrumação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

do material correrão por conta da fornecedora de acordo com os critérios e diretrizes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM.

A fornecedora se obriga a dar conhecimento aos seus transportadores próprios ou contratados acerca das condições de fornecimento e segurança aplicáveis.

O transporte deverá observar as normas da ANTT aplicáveis ao transporte de produtos perigosos.

Os produtos deverão ser acompanhados da FISPQ/SDS atualizada, conforme ABNT NBR 14725.

A empresa CONTRATADA deverá fornecer o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) dos produtos químicos e o documento de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), em conformidade com a ABNT NBR 15784 e em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento do inciso VIII, do artigo 14, da seção V da portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

Os produtos deverão ser fornecidos com os relatórios de ensaio do lote, dotado com assinatura do responsável técnico e identificação na embalagem do referido lote e atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento compatível.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega mediante conferência quantitativa.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade do produto com as especificações do TR.

Produtos em não conformidade poderão ser recusados total ou parcialmente. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, os produtos recusados por não conformidade técnica.



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – **E-mail:** saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Visando atender à necessidade pública do SAAEM, a contratação será realizada por meio de fornecimento parcelado e contínuo, considerando a natureza essencial dos insumos ao tratamento de água e a necessidade de manutenção ininterrupta da operação da ETA.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATO.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições mais benéficas à Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

Fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Fornecer o objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis – SAAEM os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta licitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10. PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO.

Máximo 10 dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento que será enviada para o e-mail informado pela contratada.

11. VALOR ESTIMADO.

Os valores unitários e totais estimados por item da contratação constam nos anexos do presente estudo.

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com o a Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME e com o Decreto Municipal nº 4005/2024.



SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

Contato: (18) 3701-5838 – E-mail: saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

Item	Descrição	UN.	QUANT.	Valor total
01	Ácido fluossilícico	Kg	10.000	R\$ 131.300,00
Valor Total (Anual)				R\$ 131.300,00

12. DA PROPOSTA.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações técnicas fornecidas no pedido de cotação preenchida de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou responsável pela proposta.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas, na declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e da inexistência de qualquer fato impeditivo à participação no certame.

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos.

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal.

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação.

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

13. JULGAMENTO

O critério de julgamento será o menor preço por item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

Rua Nove de Julho, nº 1636 – Centro, Mirandópolis/SP, CEP 16.800-000

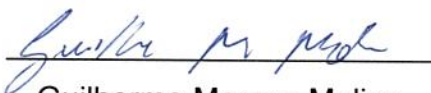
Contato: (18) 3701-5838 – **E-mail:** saaemirandopolis@gmail.com

Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Operacional, nas características previstas no termo de referência por meio de apresentação de pelo menos um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, empresa congênere, comprovando o fornecimento de bens em características semelhantes e complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes ou superiores às especificadas.

Aprovo o presente termo de referência.



Guilherme Moraes Molina

Químico

Mirandópolis, 13 de agosto de 2026.